MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PROGRAMA DE EDUCACAO TUTORIAL DA UFCG
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 60/2026

Processo nº 23096.072782/2026-18

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET QUÍMICA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, por intermédio do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET QUÍMICA, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, que institui o Programa de Educação Tutorial (PET); com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, bem como suas respectivas alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, **torna público o Edital para seleção de discentes para integrar o referido grupo PET, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.**

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 08 (oito) estudantes para atuar no PET Química, sendo 02 (duas) vagas para bolsistas e 06 (seis) vagas para não bolsistas, conforme quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O grupo PET Química, vinculado ao(s) curso(s) de Licenciatura em Química, da Unidade Acadêmica de Biologia e Química, do Centro de Educação e Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, foi implantado no ano de 2010, nos termos da legislação vigente, e encontra-se sob a tutoria do Prof. **Dr. José Carlos Oliveira Santos**.

1.3. O Programa de Educação Tutorial (PET) é um programa institucional do Ministério da Educação, executado pelas Instituições de Ensino Superior, que tem como finalidade fomentar a formação acadêmica ampla e de excelência de estudantes de graduação, por meio da constituição de grupos tutoriais orientados por docente tutor(a), promovendo a articulação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, o desenvolvimento de competências científicas, pedagógicas, culturais e sociais, e o exercício da cidadania, em consonância com as políticas públicas de educação superior.

1.4. Nos termos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, o Programa de Educação Tutorial tem por objetivo:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

VIII - contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DOS DEVERES E DIREITOS DOS(AS) DISCENTES VINCULADOS(AS) AO PET

2.1. Nos termos da Portaria n° MEC no 976, de 27 de julho de 2010 e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, aplicam-se a todos(as) discentes vinculados(as) ao Programa de Educação Tutorial os deveres previstos nos referidos atos normativos, conforme reproduzidos a seguir:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter um bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2.2. O disposto neste item não exclui a observância das demais obrigações previstas nos normativos institucionais aplicáveis e no Termo de Compromisso firmado pelo(a) discente.

2.3. Os(as) bolsistas farão jus ao recebimento mensal de bolsa custeada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por intermédio da SESu/SECAD do Ministério da Educação, em valor equivalente ao fixado na política federal para as bolsas de Iniciação Científica.

2.4. É vedada a acumulação da bolsa do PET com qualquer vínculo empregatício, bolsa acadêmica ou qualquer participação remunerada em programas institucionais, ressalvadas as exceções previstas na legislação federal aplicável e neste Edital.

2.5. Excetuam-se da vedação prevista no item 2.4 as bolsas, auxílios e benefícios concedidos no âmbito da Política de Assistência Estudantil, administrados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC), cuja percepção não caracterizará acumulação para os fins deste Edital.

2.6. Os(as) discentes não bolsistas deverão cumprir os mesmos critérios de admissão e de permanência no programa para os bolsistas, bem como observar os mesmos deveres previstos.

2.7. Os(As) discentes não bolsistas farão jus a certificado de teor idêntico ao concedido aos(às) estudantes bolsistas, desde que tenham cumprido o período mínimo de dois anos de participação no Programa.

2.8. Ao(À) discente admitido(a) na condição de não bolsista assegura-se a condição de suplente e prioridade em eventual convocação para vaga de bolsista, respeitada a ordem de classificação obtida ao final deste processo seletivo, desde que, no momento da convocação, atenda aos requisitos exigidos para ingresso no PET.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 20 a 30 de Outubro de 2026, conforme cronograma constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento.

3.2. Poderá se inscrever o(a) discente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) no(s) curso(s) de Licenciatura em Química, do Centro de Educação e Saúde;

II - ter integralizado, no mínimo, os créditos correspondentes aos componentes curriculares do primeiro período do curso;

III - possuir, no mínimo, dois anos previstos para a conclusão do curso;

IV - apresentar Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 7,0 (sete);

V - ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;

VI - caso aprovado(a) como bolsista, não estar vinculado(a) a outro programa institucional na data de assinatura do Termo de Compromisso, com exceção dos programas de assistência estudantil.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de Processo SEI encaminhado a Coordenação do Curso de Licenciatura em Química do CES.

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no próprio formulário de inscrição, os seguintes documentos em arquivo único no formato PDF:

I - Cópia do documento de identidade válido e com foto;

II - Cópia do CPF, nos casos em que o documento de identidade não contenha essa informação;

III - Histórico acadêmico atualizado, emitido no período letivo vigente na data da inscrição;

IV - Relação das Disciplinas Matriculadas (RDM), referente ao período letivo vigente na data da inscrição;

V - Currículo Lattes atualizado, disponível na Plataforma Lattes do CNPq, com respectivos documentos comprobatórios.

3.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) resguardar a integralidade e a veracidade das informações e da documentação fornecidas no ato da inscrição, podendo a Comissão de Seleção indeferir inscrições que apresentem dados incorretos, incompletos ou cuja inveracidade documental seja constatada.

3.6. Não será permitido corrigir, complementar ou substituir a documentação de inscrição após o encerramento do prazo estabelecido para as inscrições.

3.7. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição, ressalvados os casos devidamente comprovados e reconhecidos pela Comissão.

3.8. O resultado da homologação das inscrições será publicado conforme o cronograma constante do Anexo II deste Edital.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas.

4.1.1. **Etapa 1: Prova escrita** - classificatória.

4.1.1.1. A prova escrita de natureza objetiva e dissertativa versará sobre os objetivos e a legislação pertinente ao Programa de Educação Tutorial disponíveis no endereço eletrônico https://www.gov.br/mec/pt-br/pet.

4.1.1.2. A prova escrita terá por finalidade avaliar o conhecimento sobre a temática da educação tutorial e a intenção em participar como discente bolsista ou voluntário no Programa de Educação Tutorial.

4.1.1.3. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa de prova escrita:

I - adequação da resposta ao enunciado proposto;

II - organização lógica das ideias, coerência textual, uso adequado da língua portuguesa;

III - criatividade;

IV - capacidade de resolver problemas articulando teoria e prática.

4.1.1.4. O horário e o local de realização da prova escrita estão estabelecidos no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.5. À prova escrita será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.1.6. A nota obtida na prova escrita terá o peso 5,0 (cinco) para fins de cômputo da nota final.

4.1.2. **Etapa 2: Entrevista** - classificatória.

4.1.2.1. A entrevista terá por objetivo avaliar o perfil acadêmico, motivação, disponibilidade, conhecimentos sobre o PET;

4.1.2.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa de entrevista:

I - consistência e organização na comunicação das respostas;

II - coerência das motivações e interesse demonstrado pelas atividades do PET;

III - capacidade de argumentação e reflexão sobre temas abordados;

IV - disponibilidade e compatibilidade com as exigências do Programa;

V - conhecimento sobre o PET, seus objetivos e suas ações.

4.1.2.3. A data e o local de realização da entrevista estão designados no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.4. O cronograma contendo a ordem e o horário de realização das entrevistas serão divulgados conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.5. À entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.2.6. A nota obtida na entrevista terá o peso 3,0 (três) para fins de cômputo da nota final.

4.1.3. **Etapa 3: Análise do Histórico Acadêmico** - classificatória.

4.1.3.1. A análise do histórico acadêmico terá por objetivo avaliar o rendimento acadêmico do candidato;

4.1.3.2. À análise do histórico acadêmico será atribuída a nota constante no ítem MC;

4.1.3.3. A nota obtida na entrevista terá o peso 2,0 (dois) para fins de cômputo da nota final.

4.2. A Nota Final do(a) candidato(a) será calculada mediante média ponderada das notas obtidas em cada etapa da seleção, conforme a seguinte fórmula: ***nota final = [nota da prova escrita x 5] + [nota da entrevista x peso 3] + [MC x peso 2]***.

4.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a qualquer etapa ou atividade obrigatória, no dia, no horário e no local estabelecidos neste Edital ou divulgados nos canais oficiais.

4.4. A Comissão de Seleção será responsável pela condução, avaliação e julgamento das etapas do processo seletivo, sendo composta pelos membros abaixo indicados:

Nome	Categoria	Vínculo com o PET	Unidade Acadêmica	Função na Comissão
José Carlos Oliveira Santos	Docente	Tutor do PET Química	UABQ	Presidente
Joana Maria de Farias Barros	Docente	Membro externo	UABQ	Membro Titular
Marciano Henrique de Lucena Neto	Docente	Membro externo	UABQ	Membro Titular
Dafne Luana Ramos Ribeiro	Docente	Membro externo	UABQ	Membro Suplente
Darisson Araújo Fernandes de Sousa	Discente	Membro do PET Química		Membro Titular
Edna Andreína Ferreira Silva	Discente	Membro do PET Química		Membro Titular
Iranilda Kely Silva Lima	Discente	Membro do PET Química		Membro Suplente

4.5. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota na prova escrita;

II - maior nota na entrevista;

III - maior Média de Conclusão (MC) constante no histórico acadêmico.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão publicados conforme canais e datas constantes no cronograma apresentado no Anexo II deste Edital.

5.2. No resultado final, serão considerados(as) aprovados(as) e/ou classificados(as) os(as) candidatos que obtiveram nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

5.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) será estabelecida em ordem decrescente da média final obtida, a qual definirá o ingresso na condição de bolsista ou não bolsista, observados os quantitativos de vagas fixados no Anexo I, sendo as bolsas atribuídas aos(às) primeiros(as) colocados(as), até o limite de vagas para bolsistas previsto no referido Anexo.

5.4. A atribuição das bolsas, tal como exposta no item 5.4, poderá ser alterada caso candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas para bolsista manifeste formalmente interesse em ingressar na condição de não bolsista, hipótese em que a bolsa será destinada ao(à) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.

5.5. O relatório final do processo seletivo será encaminhado pela Comissão de Seleção, por meio do *Relatório de Seleção de Integrantes Discentes*, à Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, para homologação pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial.

5.6. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, disponível em: https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet.

6. DOS RECURSOS

6.1. É facultado ao(à) discente interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, contra os resultados de cada etapa do processo seletivo, bem como contra o resultado final, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a indicação expressa dos pontos a serem revistos e das razões que justifiquem o pedido, não sendo admitidos recursos genéricos ou sem fundamentação.

6.3. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, em arquivo PDF devidamente assinado, exclusivamente por meio do e-mail petquimica5@gmail.com, devendo constar no campo “Assunto” a expressão “Recurso: PET Química”.

6.4. Os pedidos de recurso serão apreciados pela Comissão de Seleção, com fundamento nas disposições deste Edital, na legislação e nas normativas pertinentes, bem como à luz da fundamentação apresentada pelo recorrente.

6.5. A decisão sobre os recursos interpostos será encaminhada ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na data prevista no cronograma do processo seletivo, sendo essa divulgação considerada meio oficial de ciência do resultado.

6.6. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO PET

7.1. O desligamento do(a) discente do Programa de Educação Tutorial poderá ocorrer a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

I - conclusão do curso de graduação, trancamento institucional de matrícula ou abandono do curso;

II - solicitação formal de desligamento do programa apresentada pelo(a) próprio(a) discente;

III - insuficiência de rendimento acadêmico no curso de graduação, compreendendo, entre outras situações, a ocorrência de duas reprovações em componentes curriculares após o ingresso no PET;

IV - inobservância dos deveres previstos na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, reproduzidos no item 2.1 deste Edital;

V - descumprimento das obrigações perante o(a) tutor(a) do grupo PET, perante a Pró-Reitoria de Ensino, bem como demais órgãos institucionais competentes;

VI - prática de conduta incompatível com os objetivos do Programa, com os princípios da vida universitária ou com as normas institucionais vigentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A critério da Comissão de Seleção, o cronograma previsto no Anexo II deste Edital poderá ser alterado, sendo as modificações devidamente comunicadas aos(às) candidatos(as) por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

8.2. Ao inscrever-se no presente processo seletivo, o(a) discente declara ciência e concordância com as disposições deste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.4. Informações adicionais sobre o Programa de Educação Tutorial (PET) poderão ser consultadas no Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico https://www.gov.br/mec/pt-br/pet.

8.5. Dúvidas e informações complementares sobre o PET Química poderão ser encaminhadas para o e-mail petquimica5@gmail.com.

8.6. O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

8.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento.

Campina Grande, 19 de outubro de 2026.

Érica Cristine Medeiros Machado
Pró-Reitora de Ensino

José Carlos Oliveira Santos
Tutor(a) do PET Química

Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO**, **PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 18/10/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS**, **TUTOR(A) DO GRUPO PET**, em 19/10/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **6984398** e o código CRC **5499D802**.

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

BOLSISTAS	02
NÃO BOLSISTAS	06
TOTAL	08

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/CANAL
19 de Outubro de 2026	Publicação do Edital	https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/ https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet
20 a 30 de Outubro de 2026	Inscrições	SEI UFCG
03 de novembro de 2026	Divulgação da homologação das inscrições	https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/
05 de novembro de 2026	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	E-mail do grupo PET Química
06 de novembro de 2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	E-mail informado na inscrição
09 de novembro de 2026	Etapa 1 – Prova escrita	16:00 h - Bloco G
10 de novembro de 2026	Divulgação do resultado da Etapa 1	https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/
12 de novembro de 2026	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 1	E-mail do grupo PET Química
13 de novembro de 2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa 1	E-mail informado na inscrição
16 de novembro de 2026	Etapa 2 - Entrevista	16:00 h - Sala do PET Química
17 de novembro de 2026	Divulgação do resultado da Etapa 2	https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/
18 de novembro de 2026	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 2	E-mail do grupo PET Química
19 de novembro de 2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa 2	E-mail informado na inscrição
20 de novembro de 2026	Etapa 3 - Análise do Histórico Acadêmico	Sala do PET Química
23 de novembro de 2026	Divulgação do resultado preliminar	https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/
25 de novembro de 2026	Prazo para recursos contra o resultado preliminar	E-mail do grupo PET Química
26 de novembro de 2026	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado preliminar	E-mail informado na inscrição
27 de novembro de 2026	Resultado final	https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/